



EDITAL N.º 001/2026

(Consolidado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através **do Decreto nº Municipal nº 067-A/2026, de abril de 2026**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A realização do certame tem como intuito suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó, em caráter excepcional, para o ano letivo de 2027, em conformidade com as legislações vigentes, em especial a Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó/MS, e demais normas aplicáveis.

1.2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

a) Candidatos **sem vínculo funcional** com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó que pretendam celebrar convocação temporária;

b) Candidatos **com vínculo funcional** com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó que pretendam celebrar convocação em regime de acumulação, observadas as hipóteses legalmente permitidas.

1.2.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e os resultados serão divulgados por cargo em três listas distintas:

I. Lista Geral de Classificação, contendo todos os candidatos classificados;

II. Lista de Classificação dos candidatos com vínculo funcional efetivo junto à Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS;

III. Lista de Classificação dos candidatos sem vínculo funcional com a Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS.

1.2.2.1. O candidato que possuir vínculo funcional efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS e pretender concorrer à classificação prevista no inciso II do item 1.2.2 deverá, obrigatoriamente, informar essa condição no ato da inscrição, mediante marcação da opção "SIM" no campo específico disponibilizado no sistema de inscrições.

1.2.2.2. Ao selecionar a opção "SIM", o sistema disponibilizará campo específico para anexação de documento comprobatório do vínculo funcional efetivo, expedido pelo setor competente da Administração Municipal ou outro documento oficial aceito pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



1.2.2.3. A não declaração da condição de servidor efetivo ou a não apresentação do documento comprobatório no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará o enquadramento automático do candidato na lista prevista no inciso III do item 1.2.2, destinada aos candidatos sem vínculo funcional com a Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS.

1.2.2.4. Após o encerramento das inscrições não serão admitidas alterações, complementações documentais ou reclassificações entre as listas previstas no item 1.2.2.

1.2.2.5. O candidato que deixar de declarar seu vínculo funcional efetivo ou deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias, nem requerer administrativamente ou judicialmente posterior inclusão na lista prevista no inciso II do item 1.2.2, ressalvados os casos de erro material imputável exclusivamente à Administração ou à instituição executora do certame.

1.2.2.6. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades legais e à exclusão do Processo Seletivo Simplificado em caso de declaração falsa ou documentação irregular.

1.2.3. Nas hipóteses de suplência previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 067/2017, será observada, preferencialmente, a atribuição de aulas complementares e a convocação dos candidatos efetivos classificados na lista prevista no inciso II do item 1.2.2, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.2.4. Não sendo possível suprir a necessidade de suplência mediante a convocação dos candidatos classificados na lista prevista no inciso II do item 1.2.2, a Administração procederá à convocação dos candidatos sem vínculo funcional, observada a ordem de classificação da lista prevista no inciso III do item 1.2.2.

1.2.5. A prioridade prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 067/2017 aplica-se **exclusivamente às hipóteses de suplência e substituição temporária** previstas na referida legislação, não gerando preferência para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3.1. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS: Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à educação básica do município de Caarapó/MS.

1.3.2. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO: Para exercer a função o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação, constante nos quadros do item 2.

1.4. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, *se do sexo masculino*;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;



- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos;
- j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- k) não possuir condenação criminal transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), nem estar enquadrado nas hipóteses de vedação previstas na Lei Municipal nº 1.710/2025, devendo comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais quando exigido pela Administração Municipal.
- l) ter cumprido o período mínimo de interstício de 6 (seis) meses para celebração de novo contrato temporário, quando aplicável, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 093, de 27 de dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 113, de 10 de julho de 2025, e do § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 072, de 26 de março de 2018.

1.5. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital dentro do prazo estabelecido no ANEXO II deste edital, por meio do portal de inscrições, na área destinada a "Recurso contra o Edital". O pedido deverá conter a identificação do requerente e a exposição fundamentada dos motivos da impugnação, sob pena de não conhecimento. Após o término do prazo estabelecido, não serão aceitos pedidos de impugnação, ocorrendo a preclusão do direito.

1.5.1. O cronograma dos principais eventos do Concurso Público, apresentado neste edital, tem caráter exclusivamente informativo e poderá ser alterado, atualizado ou complementado a critério da Administração Municipal, desde que o respectivo evento ainda não tenha sido realizado. Quaisquer modificações serão divulgadas por meio de edital específico.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.6.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.6.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. CARGOS PARA O MAGISTÉRIO - SEDE:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR DE ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR



PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	03 + CR
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.	20h	R\$ 3.556,02	12 + CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – DE CIÊNCIAS	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	01 + CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 3.556,02	05 + CR

2.1.2. CARGOS PARA O MAGISTÉRIO - DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.	20h	R\$ 3.556,02	02 + CR



PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE	Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.	20h	R\$ 3.556,02	CR

2.1.2.1. As vagas destinadas aos Distritos de Nova América e Cristalina poderão ter sua carga horária composta pela soma de aulas atribuídas nas unidades escolares localizadas em ambos os distritos. O professor convocado deverá exercer suas atividades nos dois distritos sempre que necessário para o cumprimento integral da carga horária atribuída.

2.1.3. CARGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA TE'YIKUE:

2.1.3.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros deverão:

- a) Apresentar documento de identificação indígena;
- b) Residir na área de atuação da vaga; e
- c) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação no Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena Ara – Verá	20h	R\$ 2.634,08	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Habilitação no Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena Ara – Verá	20h	R\$ 2.634,08	06 + CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL– LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR



PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – DE CIÊNCIAS	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação em Licenciatura da Educação Escolar Indígena – Teko Arandu com formação específica na área de atuação	20h	R\$ 3.556,02	CR

2.1.4. CARGOS PARA MAGISTÉRIO INDÍGENA – ALDEIA GUYRA ROKA:

- Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos quadros deverão:

d) Apresentar documento de identificação indígena;

e) Residir na área de atuação da vaga; e

f) Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Habilitação no Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena Ara – Verá	20h	R\$ 2.634,08	CR

2.2. A escolha do cargo será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em uma única vaga.

2.3. Para todos os cargos de Magistério a carga horária semanal será de acordo com a lotação do professor, sendo de até **20hs**, em caso excepcionais a Administração Pública pode autorizar, o aumento de carga horária superior a 20 horas, a fim de garantir o bom andamento das aulas.



2.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados nos deverão: **a).** Apresentar documento de identificação indígena; **b).** Residir na área de atuação da vaga; e **c).** Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani.

2.4.1. Caso não haja professores indígenas habilitados em áreas específicas, para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Aldeia Te'ýikue, poder-se-ão atribuir aulas, em caráter de contrato temporário, aos professores habilitados, classificados no Processo Seletivo do Magistério - SEDE, desde que, tenha anuência da comunidade indígena.

2.4.1.1. O candidato inscrito para as vagas destinadas às Aldeias Indígenas que for classificado e convocado deverá apresentar, no ato da convocação, o diploma de formação específica exigido, inclusive o diploma do Curso Ara Verá, quando aplicável.

2.4.1.2. Caso o candidato classificado à frente de outro candidato habilitado não apresente o diploma exigido no ato da convocação, será automaticamente remanejado para o final da lista de classificação específica das vagas das Aldeias Indígenas, permanecendo apto a ser convocado somente após o chamamento de todos os candidatos que possuírem a formação exigida.

2.4.1.3. Os candidatos que não possuírem a formação exigida, considerados professores leigos, podendo ser convocados apenas após esgotada a lista dos candidatos habilitados, observada a anuência da comunidade indígena.

3. DOS CARGOS

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de junho de 2026 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de julho de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) através do Edital de Abertura.

3.2.1. Para efetivar a inscrição no site da FAPEC, o candidato deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site <https://concurso.fundacaofapec.org.br/> e realizar o cadastro;
- b) Clicar na aba **"ABERTOS"**;
- c) Localizar o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Caarapó/MS** e clicar no botão **"Inscrições Abertas"**;
- d) Clicar no botão **"REALIZAR INSCRIÇÃO"**;
 - i. Neste momento, o candidato será direcionado para a **ÁREA DO CANDIDATO**, devendo informar seu CPF para prosseguir;
- e) Ler e declarar ciência dos **Termos de Uso** e da **Política de Privacidade** do site;
- f) Preencher corretamente os dados pessoais solicitados;
- g) Cadastrar uma senha, que será utilizada para os acessos futuros ao sistema;
- h) Salvar as informações para dar continuidade ao processo de inscrição;
- i) Baixar e ler atentamente o **Edital de Abertura** e suas eventuais retificações;
- j) Confirmar a leitura do edital;



k) Escolher o cargo para o qual deseja concorrer;

l) Informar, quando for o caso, a existência de vínculo funcional efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS e anexar o respectivo documento comprobatório, sob pena de enquadramento automático na lista de candidatos sem vínculo funcional;

m) Preencher as demais informações solicitadas no formulário de inscrição, conferir os dados pessoais e as informações prestadas, e finalizar a inscrição.

3.2.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o Processo Seletivo Simplificado.

3.2.2.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.2.2.2. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição.

3.2.2.3. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.2.2.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

3.2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.2.4. Antes de concluir a inscrição, eventuais erros referentes a dados pessoais, exceto com o número do CPF, poderão ser corrigidos pelo (a) candidato (a).

3.2.4.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.5. ESTE PROCESSO SELETIVO NÃO TERÁ CUSTO AOS CANDIDATOS

3.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4. O candidato poderá realizar apenas uma única prova, considerando que todas as provas serão aplicadas no mesmo período.

3.5. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.8. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo Simplificado, constará em Edital Específico e será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>), facultativamente em outros órgãos da imprensa.



4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Em conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 7.853 de 1989, com o Decreto nº 3.298 de 1999, com o Decreto nº 5.296 de 2004, com o Decreto nº 9.508 de 2018, com a Lei nº 13.146 de 2015 e com a Lei nº 2.309 de 2022, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para inscrição e participação de candidatos pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Ao candidato pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

4.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, declarar no ato da inscrição o tipo de deficiência de que é portador e informar se necessita de atendimento especial para realização das provas.

4.4. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas **5% (cinco por cento) das vagas**, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, §2º da Lei nº 8.112 de 1990, aplicado subsidiariamente à matéria.

4.5. Considerando o quantitativo de vagas previstas no presente Processo Seletivo Simplificado, não haverá formação de vaga reservada exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato e em observância à legislação vigente relativa à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, fica assegurada a participação dos candidatos PcD em igualdade de condições com os demais candidatos. Assim, o primeiro candidato PcD classificado será convocado para provimento na 5ª (quinta) vaga que vier a ser preenchida para o respectivo cargo, observada rigorosamente a ordem de classificação e demais disposições legais aplicáveis.

4.5.1. Para cargos em que esteja sendo disponibilizada apenas uma vaga, não haverá reserva imediata para candidato pessoa com deficiência.

4.5.2. A nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, observada a regra de convocação prevista neste edital.

4.6. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcD.

4.8. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

4.9. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva) será convocado para as demais fases do Processo Seletivo Simplificado, quando houver.

4.10. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar essa condição no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para realização da prova, nos termos do Decreto nº 9.508 de 2018.

4.11. Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de junho de 2026 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de julho de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:



a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nele deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação, via sistema de inscrição:

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

4.11.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.12. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.12.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste Processo Seletivo Simplificado os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.13. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.10, conforme o caso:

a) subitem 4.10, alínea 'a': não será considerado pessoa com deficiência e, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

b) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.13.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.13.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.14. Antes da posse dos candidatos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira: classificação geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.



- 4.15.1.** Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.13, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
- 4.16.** Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
- 4.17.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
- 4.18.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 4.19.** A nomeação do candidato pessoa com deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.
- 4.20.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.21.** O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação.
- 4.22.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá INDICAR no ato da inscrição, no campo específico para este fim na ficha de inscrição, o tipo de atendimento que necessita.
- 5.2.** O candidato deverá no ato da inscrição ou ainda dentro do período de inscrição, enviar imagem legível do laudo médico e/ou atestado médico e/ou requerimento assinado por equipe multidisciplinar que ateste a necessidade de sua condição.
- 5.2.1.** O candidato que fizer o requerimento de condição especial, e não fizer o envio da imagem do documento que comprove tal necessidade, não terá seu pedido atendido, sendo sua responsabilidade as consequências de tal ato.
- 5.3.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
- 5.3.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 5.4.** Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
- 5.4.1.** O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste Processo Seletivo Simplificado os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.
- 5.4.2.** Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.



5.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando uma justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.7. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

5.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.7.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.7.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idade dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) 1ª FASE: Prova Escrita (Objetiva de Conhecimentos Locais e Específicos): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

b) 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).

c) 3ª FASE: Avaliação de Conhecimentos Gerais e Pedagógicos – realizada por meio do aproveitamento da **nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (Edição 2025 ou 2026), de caráter eliminatório e classificatório.**

7. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

7.1. A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NPE \times 0,50) + (NPND \times 0,40) + (NT \times 0,10)$$

Onde:

- **NF** = Nota Final;
- **NPE** = Nota da Prova Escrita Local;
- **NPND** = Nota da Prova Nacional Docente convertida para escala de 0 a 10;
- **NT** = Nota da Prova de Títulos.

7.2. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



- I. Maior nota na Prova Escrita Local;
- II. Maior nota na Prova Nacional Docente;
- III. Maior pontuação na Prova de Títulos;
- IV. Maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003;
- V. Maior idade.

8. DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA) LOCAL – de caráter eliminatório e classificatório.

8.1. A Prova Escrita (Objetiva) local terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos e será composta de:

8.1.1. Legislação Municipal (Estatuto do Magistério do Município de Caarapó, Plano Municipal de Educação) e Diretrizes Curriculares da Rede Municipal e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Legislação Municipal (Estatuto do Magistério e Plano Municipal de Educação)	10	0,5	5,0
Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino	10	0,5	5,0
TOTAL	20	-	10,0

8.2. A Prova Escrita (Objetiva) local será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no somatório das partes para a não eliminação do candidato.

8.3. As questões da Prova Escrita (Objetiva) local, serão do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

8.4. NOTA DE CORTE: Será considerado reprovado na primeira fase o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Escrita Objetiva ou que obtenha nota zero em qualquer uma das modalidades que compõem a prova.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) LOCAL – de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **16 de agosto de 2026**, e serão realizadas em Caarapó/MS, período matutino, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

9.3. Caso o número de candidatos para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Caarapó/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

9.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.



9.5. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de posse de um documento de identificação original com foto ou digital.

9.6.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação originais e somente a via física: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e documentos em formato digital.

9.6.1.1. O candidato quando apresentar o documento digital no dispositivo móvel, deverá estar acessível no aplicativo oficial, de forma legível e com foto, no momento de entrar no local de prova.

9.6.1.1.1. Não serão aceitos, documentos digitais em capturas de tela ou imagens salvas fora do APP oficial.

9.6.1.1.2. São aceitos documentos com foto em formato digital: e-Título (via aplicativo oficial); CNH Digital (via aplicativo oficial); RG digital (via aplicativo oficial ou Gov.br) e Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital (via aplicativo Gov.br).

9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.6.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.6.1 ou item 9.6.3. **para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

9.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação original com foto ou digital e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.12. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.13. O candidato ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.



9.13.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas uma hora do seu início.

9.13.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação, sendo liberados somente após a conclusão das provas por todos os presentes.

9.14.1. Caso permaneçam mais de três candidatos na sala ao final da aplicação, o fiscal adotará o critério de ordem alfabética para definir os três últimos, os quais deverão acompanhar o fiscal até a sala de coordenação, para fins de conferência do material.

9.15. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

9.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, por qualquer motivo.

9.17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

9.19. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme/som, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal



que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

9.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.21.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 5.1 deste Edital.

9.21.2. O candidato que não atender o item 8.21.1, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.7.

9.24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado curso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.27. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos no **19 de agosto de 2026**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

16

10. DA SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.



- 10.1.** Para a Prova de Títulos serão convocados, todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).
- 10.2.** Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 10.3.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 10.4.** A Comissão de análise de títulos reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 10.5.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
- 10.6.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.**
- 10.8.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.
- 10.8.1.** Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
- 10.9.** Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.10.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- 10.11.** Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.12.** Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.12.1. PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração/certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar ou ata de defesa de tese/dissertação, que comprove integralmente o atendimento aos requisitos de escolaridade, titulação, habilitação específica e demais exigências previstas para o cargo e/ou área de atuação constante no Edital. (*)	-	-



	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2021, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	3,0
03	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0



TOTAL	22,0
--------------	-------------

(*): O envio da documentação prevista neste item possui a finalidade de possibilitar à Banca Examinadora a verificação quanto ao eventual aproveitamento do título apresentado como requisito obrigatório de ingresso no cargo e/ou área de atuação.

Dessa forma, o não envio do diploma, declaração/certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar ou ata de defesa não acarretará desclassificação do candidato nesta fase. Contudo, caso a Banca Examinadora não consiga aferir, de forma clara e inequívoca, que o título apresentado para pontuação excede ao requisito mínimo exigido para investidura no cargo, o respectivo certificado, diploma ou título não será pontuado na Prova de Títulos.

10.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.14. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.15. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.17. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.18. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.19. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.20. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.21. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.22. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.23. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.23.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

10.24. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.25. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.26. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.



10.27. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA TERCEIRA FASE – DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) - de caráter eliminatório e classificatório.

11.1. Para os cargos do Magistério, o presente Processo Seletivo Simplificado utilizará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), Edição 2025 ou 2026, promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como terceira fase de caráter eliminatório e classificatório

11.1.1. Os dados informados pelo candidato serão utilizados exclusivamente para consulta, conferência, validação e vinculação da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) junto ao sistema oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações prestadas.

11.1.2. O fornecimento incorreto, incompleto ou inconsistente dos dados necessários à identificação do candidato no sistema oficial da Prova Nacional Docente poderá impossibilitar a consulta da respectiva nota, hipótese em que o candidato será considerado não habilitado para fins de aproveitamento da PND neste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Poderão participar desta fase os candidatos que:

- a) Tenham realizado a edição 2025 ou 2026 da Prova Nacional Docente indicada neste Edital;
- b) Tenham efetuado regularmente a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado; e
- c) Autorizem a utilização de sua nota da PND para fins de classificação no certame.

11.3. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente será convertida para escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, preservada a proporcionalidade da nota original.

11.4. A ausência de participação na Prova Nacional Docente – Edição 2025 ou 2026, bem como a impossibilidade de consulta da nota em razão do fornecimento incorreto ou incompleto dos dados necessários à identificação do candidato, implicará a atribuição de nota zero nesta etapa, e será eliminado do certame.

11.5.

11.6. A classificação dos candidatos será atualizada após a disponibilização dos resultados oficiais da Prova Nacional Docente pelo INEP e a consolidação das informações pelo Município de Caarapó/MS.

11.7. A Nota da Prova Nacional Docente – NPND será utilizada para composição da Nota Final do candidato, observado o peso estabelecido neste Edital.

11.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não tiver participado da Prova Nacional Docente na edição exigida;
- b) Deixar de informar corretamente os dados necessários para identificação de sua nota.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a) Relação dos candidatos inscritos; face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação
- b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado.
- c) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;
- d) Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;



e) Da Terceira Fase – da Prova Nacional Docente (PND); e

f) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

12.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão da FAPEC e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

13.1.1. O resultado final será divulgado por cargo em três listas:

I. Lista Geral de Classificação;

II. Lista de Classificação dos candidatos com vínculo funcional efetivo junto à Rede Municipal de Ensino;

III. Lista de Classificação dos candidatos sem vínculo funcional junto à Rede Municipal de Ensino.

13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) Maior nota na modalidade de Legislação Municipal (Estatuto do Magistério e Plano Municipal de Educação);

c) Maior nota na modalidade de Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino;

d) Maior nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (Edição 2025 ou 2026); e

e) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

13.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

21

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e publicada no Diário Oficial do Município.

14.2. A convocação observará a ordem de classificação da lista correspondente, sendo que, nas hipóteses de suplência previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 067/2017, será observada prioritariamente a lista dos candidatos efetivos prevista no inciso II do item 1.2.2, e somente após seu esgotamento a lista prevista no inciso III.

15. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

16. DA REVOGAÇÃO:

16.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;



- b) Retorno do professor substituído;
- c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa;
- e) A pedido do professor temporário;
- f) Quando houver extinção da vaga pura;
- g) Nomeação para cargo em comissão;
- h) Conveniência Administrativa;
- i) Fechamento de turmas;
- j) Aula temporária atribuída sem observância da legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.
- 17.2.** Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.
- 17.3.** A convocação seguirá a ordem de classificação das respectivas listas previstas no item 1.2.2 deste Edital, observadas as hipóteses de suplência previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 067/2017.
- 17.4.** A convocação para o exercício das respectivas funções terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal.
- 17.5.** O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.
- 17.6.** Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Municipal, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.
- 17.7.** O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.
- 17.8.** A comunicação por outras formas (*e-mail, telegrama, ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 17.9.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 17.10.** endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;



e) endereço de difícil acesso; f) correspondência recebida por terceiros; e g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

17.11. As vagas decorrentes de afastamentos temporários, inclusive por motivo de licença ou atestado médico, serão preenchidas observando-se as hipóteses de suplência previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 067/2017 e a ordem de classificação das listas previstas no item 1.2.2 deste Edital.

17.12. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.caarapo.ms.gov.br>, concurso.fundacaofapec.org.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

17.13. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

17.14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central do processo seletivo.

17.15. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.16. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

17.17. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.18. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

17.19. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones (67) 3253-3411 ou ainda pelo site <https://concurso.fundacaofapec.org.br>

17.20. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

23

Caarapó/M, 26 de junho de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

- a) **Lei Complementar Municipal nº 067/2017 e suas alterações** (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó/MS): princípios e organização da carreira do magistério; direitos, deveres e responsabilidades dos profissionais da educação; jornada de trabalho; lotação; convocação; atribuição de aulas; progressão funcional; valorização profissional; regime disciplinar e demais disposições aplicáveis aos profissionais da educação municipal.
- b) **Plano Municipal de Educação de Caarapó/MS** (Lei Municipal nº 1255/2015 e Lei Municipal nº 1353/2018): princípios, diretrizes, metas e estratégias para a educação municipal; universalização do atendimento escolar; qualidade da educação; gestão democrática; formação e valorização dos profissionais da educação; inclusão educacional; monitoramento e avaliação das metas educacionais.
- c) Legislação municipal complementar relacionada à organização da Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS, quando expressamente indicada em atos normativos vigentes e nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal.

2. DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL

- a) Documento das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS: fundamentos teóricos e metodológicos; princípios educacionais; organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; planejamento pedagógico; avaliação da aprendizagem; competências e habilidades; educação inclusiva; diversidade cultural; educação integral; alfabetização e letramento; atendimento às especificidades dos estudantes; relação escola-família-comunidade; projetos pedagógicos; acompanhamento da aprendizagem; recuperação paralela e práticas pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação.
- b) **Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017)**: competências gerais da Educação Básica; direitos de aprendizagem; organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; avaliação e desenvolvimento das competências e habilidades.
- c) **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica** (Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010): fundamentos, princípios e organização da Educação Básica.
- d) **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos** (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010), naquilo que se relacionar à organização curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS.

**ANEXO II - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

✓ **Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.**

DATA	EVENTO
21/07/2026	Publicação do Edital
29/06 a 02/07/2026	Impugnação ao Edital
21 a 27/07/2026	Período de Inscrição Geral
29/07/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
29 e 30/07/2026	Período para recurso das inscrições
06/08/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
16/08/2026	Previsão da Realização da Prova Escrita
19/08/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
19 e 20/08/2026	Período de recurso do Gabarito Preliminar
14/09/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
	Convocação para entrega das Provas de Títulos
15 e 17/09/2026	Realização do envio das Provas de Títulos (online)
19/10/2026	Resultado das Provas de Títulos
19 e 20/10/2026	Prazo para recurso contra o resultado das Provas de títulos
30/10/2026	Publicação do resultado contra o recurso das Provas de Títulos
A definir	Divulgação das notas do PND (candidatos habilitados e eliminados)
	Período de Recurso contra as notas do PND
	Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo
	Período de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo
	Publicação do resultado Final
	Homologação do Concurso